

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.922.570/0001- 80, com sede na Rua Marimbus, S/N, Alto da Bela Vista, Andaraí-Ba, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/N, Centro Andaraí-BA, CEP 46830-000, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente constituído, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É o objeto deste Termo a Cessão de Uso o bem público municipal situado à Praça Aureliano Gondim, s/n, Centro, Andaraí – Bahia, CEP. 46.830-000, constituído de 02 (dois) pavimentos/ térreo e 1º

andar, que tem como legítimo proprietário e possuidor o Município de Andaraí.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Cessão de Uso é feita em caráter de gratuidade e tem por escopo atender as necessidades da Cessionária, a qual é conferida a faculdade de usar o bem objeto desta Cessão, apenas para o desenvolvimento das suas atividades institucionais e administrativas, não lhes sendo permitida, a qualquer título, a sua locação ou transferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Cessão é concedida por tempo indeterminado, em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública Municipal ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - A Cessionária com a assinatura deste termo manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a bem conservar a coisa pública, dada em cessão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, assim que for solicitada ou desde que pare de exercer as atividades vinculadas ao bem cedido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - A Cessionária se sujeita expressamente, a observância rigorosa de toda legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí para dirimir dúvidas, divergências ou quaisquer expedientes decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito,

conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Termo, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele, devendo ambas as partes providenciarem a publicação resumida do presente instrumento e a afixação em suas dependências.

ANDARAÍ/BA, 01 DE JULHO DE 2024.


MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
CNPJ/MF nº 13.922.570/0001- 80


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA
DIAMANTINA - CHAPADA FORTE**
CNPJ: 18.810.874/0001-70

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 015.282.835-46

NOME:

CPF: